

**PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Publicação Nº 5049270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F742111ÁE479940045070A8F31A54C98070BF08

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/09/2023. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 19/09/2023 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br).

Tiago Dalsasso  
Prefeito



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**  
Processo Administrativo Nº 96/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2023 14:24:08

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 396 Unidade: KIT Val. Ref.: 607,90

Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Colecao Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMILIA + PELUCIA + BOLSA + KIT DENTAL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 135	PLANO A / LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT	599,90

**Item: 2** Quant.: 338 Unidade: KIT Val. Ref.: 607,90

Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELUCIA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 135	PLANO A / LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT	599,90

**Item: 3** Quant.: 235 Unidade: KIT Val. Ref.: 607,90

Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 135	PLANO A / LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT	599,90

**Item: 4** Quant.: 328 Unidade: KIT Val. Ref.: 607,90

Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 135	PLANO A / LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT	599,90



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023  
Processo Administrativo Nº 96/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2023 14:24:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/09/2023 16:15:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA
19/09/2023 07:55:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA
19/09/2023 08:43:34	MENSAGEM	PREGOEIRO

Br / dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de r / ncia. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PLANO A	Modelo: LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Colecao Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMILIA + PELUCIA + BOLSA + KIT DENTAL			
Quantidade: 396	Valor Unit.: 599,90		Valor Total: 237.560,40
Item: 2	Unidade: KIT	Marca: PLANO A	Modelo: LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELUCIA			
Quantidade: 338	Valor Unit.: 599,90		Valor Total: 202.766,20
Item: 3	Unidade: KIT	Marca: PLANO A	Modelo: LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1Âº ao 2Âº ano + LIVRO DA FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL			
Quantidade: 235	Valor Unit.: 599,90		Valor Total: 140.976,50
Item: 4	Unidade: KIT	Marca: PLANO A	Modelo: LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3Âº ao 5Âº ano + LIVRO DA FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL			
Quantidade: 328	Valor Unit.: 599,90		Valor Total: 196.767,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA LOUSA PROJETOS	135 44.275.371/0001-51	778.070,30	778.070,30		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/08/2023 14:24:08	PUBLICADO
14/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

19/09/2023 09:02:07 **DISPUTA**

19/09/2023 09:02:07 **LANCE** BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA **778.070,30**

19/09/2023 09:17:08 **TEMPO RANDÔMICO**

19/09/2023 09:21:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA

19/09/2023 09:21:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/09/2023 09:21:08 **HABILITAÇÃO**

---

**PREGOEIRO: FERNANDO SENS**

---

**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

---

**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/09/2023 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.275.371/0001-51.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6509.92AC.1231.6188 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2023 09:23:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**  
CNPJ: **44.275.371/0001-51**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

## Detalhar

CNPJ	Razão Social
44.275.371/0001-51	BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA

Nome Fantasia

-

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.275.371/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:24:07 do dia 19/09/2023 , com validade até o dia 19/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kh750veXdMOCqCZrjW2X

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.275.371/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD SC 436	NÚMERO 108	COMPLEMENTO RAINHA MAGAZINE
--------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 88.790-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO LAGUNA	UF SC
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORPROCON.COM.BR	TELEFONE (48) 9865-3232
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2023 às 10:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguYo7179g68mjMb31gfcchave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88825833920-ROBERTO CARLOS ALVES

**ROBERTO CARLOS ALVES**, brasileiro, nascido em 03/08/1973, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.537.244, expedida pelo SSP/SC, e CPF 888.258.339-20, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Gafree, nº 474, Bairro Mar Grosso, no Município de Laguna – SC, CEP 88790-000.

Sócio da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rodovia SC-436 nº 108 – Comercial Rainha Magazine – Bairro Bela Vista – CEP 88790-000 – Laguna/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206857211 em 17.11.2021 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.275.371/0001-51, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**Cláusula 1ª** – O objetivo da sociedade que era a exploração do ramo de Comércio varejista de livros, artigos de papelaria, discos, cds, dvd's e fitas, brinquedos e artigos recreativos, uniformes escolares; Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares, a partir desta data passa a ser de **Comércio varejista de livros, artigos de papelaria, discos, cds, dvd's e fitas, brinquedos e artigos recreativos, uniformes escolares; Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares; Comércio atacadista de produtos odontológicos.**

**Cláusula 2ª** – Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior alteração, não alçados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Os sócios resolvem ainda **consolidar seu contrato social e posteriores alterações em um único instrumento**, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROBERTO CARLOS ALVES**, brasileiro, nascido em 03/08/1973, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.537.244, expedida pelo SSP/SC, e CPF 888.258.339-20, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Gafree, nº 474, Bairro Mar Grosso, no Município de Laguna – SC, CEP 88790-000.

Sócio da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rodovia SC-436 nº 108 – Comercial Rainha Magazine – Bairro Bela Vista – CEP 88790-000 – Laguna/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206857211 em 17.11.2021 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.275.371/0001-51, consolida seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de: **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA.**



**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social na Rodovia SC-436 nº 108 – Comercial Rainha Magazine – Bairro Bela Vista – CEP 88790-000 – Laguna/SC.

**Cláusula 3ª** - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: **Comércio varejista de livros, artigos de papelaria, discos, cds, dvd's e fitas, brinquedos e artigos recreativos, uniformes escolares; Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares; Comércio atacadista de produtos odontológicos.**

**Cláusula 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 17.11.2021 e o prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:**

**Cláusula 6ª** - O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nº ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
1	<b>ROBERTO CARLOS ALVES</b>	400.000	R\$ 400.000,00	100
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** *O capital social integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor subscrito de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente e nacional até 31/12/2024.*

**Cláusula 7ª** – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:**

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **ROBERTO CARLOS ALVES** a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.



**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**

---

**Parágrafo Primeiro:** *Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.*

**Parágrafo Segundo:** *A título de PRÓ-LABORE, o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo o valor será fixado de comum acordo entre os sócios.*

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:**

**Cláusula 10ª** – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

**Parágrafo Primeiro:** *Em reunião anual dos sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e sua reversão.*

**Parágrafo Segundo:** *O Lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição das reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional, não sendo obrigado a obedecer a participação do sócio, desde que aprovada em reunião pelos sócios.*

**Parágrafo Terceiro:** *Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação dos lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.*

**Cláusula 11ª** – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

**Parágrafo Primeiro:** *Ficam dispensadas as formalidades de convocação pra reunião prevista no § 3º do Art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.*

**Parágrafo Segundo:** *Torna – se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.*

**Parágrafo Terceiro:** *Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante a quórum de instalação que será a maioria*



**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**

---

*absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos quotistas.*

**Cláusula 12ª** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula 14ª** – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**Parágrafo Único:** *O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte;*

**Cláusula 15ª** – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando – a com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** *A quota liquidada será paga em moeda corrente e nacional;*

**Parágrafo Segundo:** *No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.*

**Parágrafo Terceiro:** *O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.*

**Cláusula 16ª** – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 01/09/2023

Arquivamento 20238041271 Protocolo 238041271 de 04/09/2023 NIRE 42206857211

Nome da empresa BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318892306882384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**

---

**Cláusula 17ª** – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguido-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

***Parágrafo Único:*** Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei;

**Cláusula 18ª** – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

***Parágrafo Único:*** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário;

**Cláusula 19ª** – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula 20ª** – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

***Parágrafo Único:*** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula 21ª** – Fica eleito o foro da comarca de LAGUNA - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula 22ª** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em via única.

LAGUNA - SC, 30 de Agosto de 2023.



**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ 44.275.371/0001-51 NIRE 42206857211**

---

**ROBERTO CARLOS ALVES**

Página 6 de 6



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

06/09/2023

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 01/09/2023

Arquivamento 20238041271 Protocolo 238041271 de 04/09/2023 NIRE 42206857211

Nome da empresa BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318892306882384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



238041271

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA
PROTOCOLO	238041271 - 04/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206857211  
CNPJ 44.275.371/0001-51  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023  
SOB N: 20238041271

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238041271

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88825833920 - ROBERTO CARLOS ALVES - Assinado em 01/09/2023 às 11:51:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 01/09/2023

Arquivamento 20238041271 Protocolo 238041271 de 04/09/2023 NIRE 42206857211

Nome da empresa BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318892306882384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

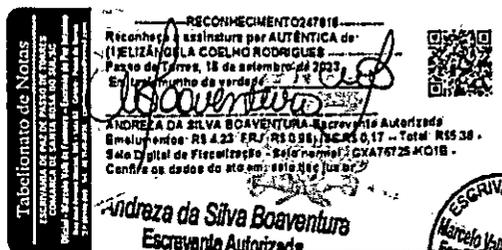


Ofício SMS n° 089/2023

Passo de Torres, 12 de setembro de 2023.

Secretaria de Saúde de Passo de Torres

Assunto: *Atestado Capacidade Técnica*



Atestamos para os devidos fins que a empresa BELLA LOUSA PROJETO EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.275.371/0001-51, com sede na cidade de Laguna – Santa Catarina, na Rod Sc 436, Bela Vista, CEP 88790-000, já contratou junto a esta municipalidade, cujo objeto era fornecimento de Material Didático para atendimentos as necessidades de prevenção tratamento e higiene bucal, para educação infantil e ensino fundamental, perfazendo um total de 1667 (hum mil seiscentos e sessenta e sete) kits da Coleção Crescer Sorindo, entregue no prazo e local estabelecido e com qualidade e quantidade exigida.

Atestamos que empresa atendeu rigorosamente ao contrato, fornecimento dos itens de acordo com as especificações solicitadas, atendendo com eficiência, garantia dos produtos, materiais fornecidos, quanto a qualidade dos materiais fornecidos e ao prazo de entrega referente ao objeto do contrato.

Portanto, atestamos e recomendamos a empresa BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS como fornecedora qualificada.

Atenciosamente,



**Elizangela Coelho Rodrigues**  
Secretária Municipal da Saúde de Passo de Torres



Rua Nereu Ramos, N° 126, Centro, Passo de Torres – SC  
CEP 88.980 - 000 / Telefone: (048) 3548-0035  
CNPJ: 11.634.881/0001-19

## DECLARAÇÃO

### CARTA DE CORRESPONSABILIDADE

**RAZÃO SOCIAL: PLANO A EDITORA DE LIVROS LTDA**

**CNPJ: 31.763.505/0001-31**

**ENDEREÇO: RODOVIA FRANCISCO PINHO, S/N – SALA 106 – CENTRO  
COMERCIAL RAINHA**

**BAIRRO: MATO ALTO CIDADE: LAGUNA – SC CEP: 88790-000**

Para: Município de LAGUNA/SC

**Pregão Eletrônico: 063/2023 Processo – 096/2023**

A Editora Plano A Editora de Livros Ltda, empresa devidamente constituída na junta comercial do Estado de Santa Catarina, sob registro de n.º 42207517520, com sede na Rodovia Francisco Pinho, SN – Sala 106, no bairro Mato Alto, na cidade de Laguna – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 31.763.505/0001-31, DECLARA para os devidos fins que a empresa BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA, com sede na ROD SC 436 – SALA 108 – Bairro Mato Alto – Laguna – SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.275.371/0001-51, está autorizada a fornecer a obra citada abaixo, para o Pregão Eletrônico 63/2023, do município de NOVA TRENTO – SC, estando portanto em pleno exercício de seus direitos.

Declaramos ainda que a PLANO A EDITORA LTDA, é detentora dos direitos autorais da referida obra, e temos capacidade técnica para realizar tal fornecimento.

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que nos corresponsabilizamos a fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no Edital acima citado, caso a BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA, seja vencedora dos itens do referido pregão eletrônico.





EDITORA  
**PLANO A**

TÍTULO	QTDE	ISBN	AUTOR
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA CRIANÇA - 4 A 5 ANOS	1000	978-65-980042-6-2	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO
CRESCER SORRINDO - LIVRO DO EDUCADOR 0 A 5 ANOS	1000	978-65-980042-7-9	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO
CRESCER SORRINDO - LIVRO DO EDUCADOR 1º AO 5º ANOS	1000	978-65-980042-8-6	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA FAMÍLIA - 3, 4º E 5º ANOS	1000	978-65-980042-1-7	BRUNA VIEIRA
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA FAMÍLIA - 1º E 2º ANOS	1000	978-65-980042-5-5	BRUNA VIEIRA
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA FAMÍLIA - 4 A 5 ANOS	1000	978-65-980042-4-8	BRUNA VIEIRA
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA FAMÍLIA - 0 A 3 ANOS	1000	978-65-980042-3-1	BRUNA VIEIRA
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA CRIANÇA - 3º, 4º E 5º ANOS	1000	978-65-980042-2-4	BRUNA VIEIRA
CRESCER SORRINDO - LIVRO DA CRIANÇA - 1º E 2º ANOS	1000	978-65-980042-0-0	BRUNA VIEIRA

Laguna - SC, 15 de setembro de 2023.

PLANO-A EDITORA DE LIVROS  
LTDA:31763505000131

Assinado de forma digital por  
PLANO-A EDITORA DE LIVROS  
LTDA:31763505000131  
Data: 2023.09.15 15:24:04 -03'00'

PLANO A EDITORA DE LIVROS LTDA



+55 48 99865 3232  
planoeditora@gmail.com  
www.planoeditora.com.br  
Av Clodoaldo Antônio Athoff, S/N  
Praia do Sol, Laguna - SC - CEP 88790-000  
CNPJ: 31.763.505/0001-35



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **44.275.371/0001-51**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140254907837**  
Data de emissão: **08/09/2023 10:50:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/03/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/09/2023 10:50:51**

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 833169  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 44.275.371

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGUNA

Endereço da sede : RODOVIA SC 436 N° 108 Bairro: VILA NOVA

Certidão emitida às 10:31 de 08/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) Interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 44.275.371/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:27 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **4DDC.0B1B.4A4E.1361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 44275371000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHDMHFIYMBWONK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 08 de Setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.275.371/0001-51  
Certidão nº: 47059902/2023  
Expedição: 08/09/2023, às 11:06:40  
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.275.371/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.275.371/0001-51  
**Razão Social:** BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA  
**Endereço:** - RODOVIA SC 436 N 108 - / LAGUNA / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2023 a 19/09/2023

**Certificação Número:** 2023082123435242549390

Informação obtida em 08/09/2023 11:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Bella Lousa

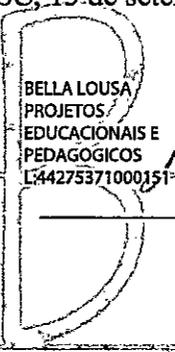
PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.275.371/0001-51, sediada na ROD SC 436, sn – BELLA VISTA – LAGUNA – SC , CEP 88790-000, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 063/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Laguna – SC, 15 de setembro de 2023.

 <p>BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS L:44275371000151</p>	<p>Assinado de forma digital por BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS L:44275371000151 Dados: 2023.09.15 15:37:48 -03'00'</p>	<p>ROBERTO CARLOS ALVES:888258 33920</p>	<p>Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ALVES:88825833920 Dados: 2023.09.15 15:38:36 -03'00'</p>
<p>ROBERTO CARLOS ALVES</p>			
<p>RG:2537244</p>			

# Bella Louisa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ o nº 44.275.371/0001-51 sediada na Rodovia SC 436, SN – Bela Vista – Laguna – SC, CEP 88.790-000, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Laguna – SC, 15 de setembro de 2023.

BELLA LOUSA  
PROJETOS  
EDUCACIONAIS E  
PEDAGOGICOS  
L:44275371000151

Assinado de forma digital por  
BELLA LOUSA PROJETOS  
EDUCACIONAIS E  
PEDAGOGICOS  
L:44275371000151  
Dados: 2023.09.15 15:19:24  
-03'00'

ROBERTO  
CARLOS  
ALVES:8882583  
3920

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
CARLOS  
ALVES:88825833920  
Dados: 2023.09.15  
15:19:51 -03'00'

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA

ROBERTO CARLOS ALVES

RG 2537244

# Bella Lousa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ o nº 44.275.371/0001-51 sediada na Rodovia SC-436, SN – Bela Vista – Laguna – SC, CEP 88.790-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laguna – SC, 15 de setembro de 2023.

B

ROBERTO  
CARLOS  
ALVES:88825833920  
33920

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS  
ALVES:88825833920  
Dados: 2023.09.15 15:16:15 -03'00'

ROBERTO CARLOS ALVES

RG.2537244

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS  
L:44275371000151

Assinado de forma digital por BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS  
L:44275371000151  
Dados: 2023.09.15 15:16:59 -03'00'

# Bella Lousa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ o nº 44.275.371/0001-51 sediada na Rodovia SC 436, SN – Bela Vista – Laguna – SC, CEP 88.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERTO CARLOS ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2537244 e do CPF nº 888.258.339-20, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior) .....

Laguna – SC, 15 de setembro de 2023.

BELLA LOUSA  
PROJETOS  
EDUCACIONAIS E  
PEDAGOGICOS  
L:44275371000151

Assinado de forma digital por  
BELLA LOUSA PROJETOS  
EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS  
L:44275371000151  
Dados: 2023.09.15 15:17:56  
-03'00'

ROBERTO CARLOS  
ALVES:888258339  
20

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CARLOS  
ALVES:88825833920  
Dados: 2023.09.15  
15:18:56 -03'00'

**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**

**ROBERTO CARLOS ALVES**

**RG 2537244**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206857211	CNPJ 44.275.371/0001-51	Arquivamento do ato Constitutivo 17/11/2021	Início da atividade 17/11/2021
Endereço: RODOVIA SC 436, 108 RAINHA MAGAZINE, BELA VISTA, LAGUNA, SC - CEP: 88790000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, UNIFORMES ESCOLARES E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS  R\$ Capital Integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROBERTO CARLOS ALVES 888.258.339-20	400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROBERTO CARLOS ALVES 888.258.339-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/09/2023	Número 20238041271	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

237810018

página: 1/2

CONTROLE: 30516761548141 CPF SOLICITANTE: 888.258.339-20 NIRE: 42206857211 EMITIDA: 18/09/2023 PROTOCOLO: 237810018



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206857211	44.275.371/0001-51	17/11/2021	17/11/2021
Endereço: RODOVIA SC 436, 108 RAINHA MAGAZINE, BELA VISTA, LAGUNA, SC - CEP: 88790000			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Setembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

# Bella Lousa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

## ANEXO II

### PLANILHA DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes:</b></p> <p><del>Coleção-Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos – LIVRO DA FAMÍLIA + PELÚCIA + BOLSA + KIT DENTAL</del> Autora: Bruna Vieira</p> <p><del>OBS.: Recebe a cada 20 Livros da Família: 01 MANUAL DO EDUCADOR de 0 a 5 anos + Bolsa + Kit Dental + acesso à capacitação e no EAD para os professores.</del> Autora: Fabiane Corrêa</p> <p><b>Especificações dos Produtos:</b></p> <p><b>Livro da Família:</b> FF 20 x 27 FA 40 x 27cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 28 páginas em couche 150gr 4x4 32 páginas totais / Grampeado.</p> <p><b>Livro do Educador:</b> FF 20 x 27 FA 40 x 27cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 48 páginas em offset 90gr 4x4 52 páginas totais /</p> <p><b>Espiral Bolsa</b> Sacola Ecológica Eco 500 – 30x40x06 em 2 cores.</p> <p><b>Saco</b> Saco ecológico eco 500 15x25 em 2 cores.</p> <p><b>Kit dental</b> Escova de dentes + Creme dental 30gramas.</p>	KIT	396	599,90	237.560,40

# Bella Lousa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

2	<p><b>PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes:</b> <b>CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELÚCIA.</b> <b>Autoras: Bruna Vieira e Fabiane Correa</b></p> <p><b>OBS.:</b> Recebe a cada 20 Caixas de atividades do aluno: 01 MANUAL/EDUCADOR de 0 a 5 anos + Bolsa + Kit Dental + acesso a capacitação e no EAD para os professores. <b>Autora: Fabiane Corrêa</b></p> <p><b>Especificações do Produto</b> <b>Caixa de Atividades</b> Dimensões: 25x32cm Papel offset 150 grs. <del>Acondicionados em pasta colorida, cartão supremo 300grs e miolo offset 150 grs.</del> Cor 4x4 Livro Família: 21x27. 30 lâminas 4x0 offset 90gr Caixa micro, ondulado + velcro + laminação fosca 1x0 Manuseio das lâminas na caixa <b>Livro da Família:</b> <del>FF 20-x-27 FA 40-x-27cm;</del> Capa Triplex, 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 28 páginas em couche 150gr 4x4. 32 páginas totais / Grampeado.</p>	KIT	338	599,90	202.766,20
	<p><b>Livro do Educador:</b> FF 20,x 27; FA 40 x 27cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 48 páginas em offset 90gr 4x4 <b>52 páginas totais /</b> <b>Espiral Bolsa</b> Sacola Ecologia Eco 500 – 30x40x06 em 2 cores. <b>Saco</b> Saco ecológico eco 500 15x25 em 2 cores. <b>Kit dental</b> Escova de dentes + Creme dental 30gramas.</p>				

# Bella Lousa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

<p>3</p>	<p><b>PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes:</b>  <b>LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL.</b>          Autora: Bruna Vieira</p> <p><b>OBS.:</b> Recebe a cada 20 livros do aluno: 01 MANUAL DO EDUCADOR de 1º ao 5º anos + Bolsa + Kit Dental + acesso a capacitação no EAD para os professores.          Autora: Fabiane Corrêa</p> <p><b>Especificações do Produto Livro do Educando:</b>          FF 25 x 25 FA 50 x 25cm;          Capa Triplex 300gr 4x0 + Laminação Brilho 1x0 Miolo 56 páginas em offset 90gr 4x4</p> <hr/> <p><b>Livro da Família:</b>          FF 20 x 27 FA 40 x 27cm;          Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 28 páginas em couche 150gr 4x4          32 páginas totais / Grampeado.</p> <hr/> <p><b>Livro do Educador:</b>          FF 20 x 27 FA 40 x 27cm;          Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 48 páginas em offset 90gr 4x4</p> <hr/> <p><b>52 páginas totais /</b>  <b>Espiral Bolsa</b>          Sacola Ecológia Eco 500 – 30x40x06 em 2 cores.  <b>Saco</b>          Saco ecológico eco 500 15x25 em 2 cores.  <b>Kit dental</b>          Escova de dentes + Creme dental 30gramas + Enxaguante Bucal.</p>	<p>KIT</p>	<p>235</p>	<p>599,90</p>	<p>140.976,50</p>
<p>4</p>	<p><b>PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes:</b>  <b>LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL.</b>          Autora: Bruna Vieira</p> <p><b>OBS.:</b> Recebe a cada 20 livros do aluno: 01 MANUAL DO EDUCADOR de 1º ao 5º ano + Bolsa + Kit Dental + acesso a capacitação no EAD para os professores.          Autora: Fabiane Corrêa</p> <p><b>Especificações do Produto Livro do Educando:</b></p>	<p>KIT</p>	<p>328</p>	<p>599,90</p>	<p>196.767,20</p>

# Bella Louisa

PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

<p>FF 25 x 25 FA 50 x 25cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + Laminação Brilho 1x0 Miolo 56 páginas em offset 90gr 4x4 60 páginas totais / Colado <b>Livro da Família:</b> FF 20 x 27 FA 40 x 27cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 28 páginas em couche 150gr 4x4 32 páginas totais / Grampeado.</p> <p><b>Livro do Educador:</b> FF 20 x 27 FA 40 x 27cm; Capa Triplex 300gr 4x0 + laminação brilho 1x0 Miolo 48 páginas em offset 90gr 4x4 <b>52 páginas totais /</b></p> <p><b>Espiral-Bolsa</b> Sacola-Ecológia Eco 500 – 30x40x06 em 2 cores. <b>Saco</b> Saco ecológico eco 500 15x25 em 2 cores. <b>Kit dental</b> Escova de dentes + Creme dental 30gramas + Enxaguante bucal + Fio dental.</p>				
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL EM R\$</b>				<b>778.070,30</b>

(setecentos e setenta e oito mil e setenta reais e trinta centavos)

\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS  
LTDA

BANCO: 133/CRESOL AGÊNCIA: 1601

CONTA-CORRENTE: 83054-2

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Laguna – SC, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS ALVES  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS ALVES  
Data: 2023.09.15 15:58:49 -03'00'

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS  
Assinado de forma digital por BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS  
Data: 2023.09.15 16:02:11 L:44275371000151-0970

**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
**ROBERTO CARLOS ALVES**



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023  
Processo Administrativo Nº 96/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2023 14:24:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/09/2023 16:15:55 CADASTRO DE PROPOSTA BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA

19/09/2023 07:55:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA

19/09/2023 08:43:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de R\$ 1.000.000,00. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

19/09/2023 09:22:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

19/09/2023 09:48:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.

19/09/2023 09:48:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

19/09/2023 10:21:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

19/09/2023 10:22:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
1	KIT	PLANO A	LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Colecao Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMILIA + PELUCIA + BOLSA + KIT DENTAL			
Quantidade:	396	Valor Unit.: 599,90	Valor Total: 237.560,40
2	KIT	PLANO A	LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELUCIA			
Quantidade:	338	Valor Unit.: 599,90	Valor Total: 202.766,20
3	KIT	PLANO A	LIVROS/MATERIAL DIDATICO/KIT
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevencao e Promocao da Saude Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMILIA + BOLSA + KIT DENTAL			
Quantidade:	235	Valor Unit.: 599,90	Valor Total: 140.976,50



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 4      Unidade: KIT      Marca: PLANO A      Modelo: LIVROS/MATERIAL DIDÁTICO/KIT  
Descrição: PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes:  
LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL  
Quantidade: 328      Valor Unit.: 599,90      Valor Total: 196.767,20

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA LOUSA PROJETOS	135 44.275.371/0001-51	778.070,30	778.070,30		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/08/2023 14:24:08	PUBLICADO				
14/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/09/2023 09:02:07	DISPUTA				
19/09/2023 09:02:07	LANCE	BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA			778.070,30
19/09/2023 09:17:08	TEMPO RANDÔMICO				
19/09/2023 09:21:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA					
19/09/2023 09:21:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
19/09/2023 09:21:08	HABILITAÇÃO				
19/09/2023 09:48:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/09/2023 10:18:51	EM ADJUDICAÇÃO				
19/09/2023 10:22:37	ADJUDICADO				

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO**  
**NOVA TRENTO-SC**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**  
Processo Administrativo Nº 96/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2023 14:24:08

---

**LOTE 1 - LOTE I**

---

**19/09/2023 09:02:07 BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E  
PEDAGOGICOS LTDA**

**VÁLIDO**

**778,070.30**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 63/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 96/2023 <b>Data do Processo:</b> 29/06/2023
<b>CNPJ:</b> 08.858.200/0001-91 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3267 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 63/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 19/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL*

**Lote: 1**

**Participante: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Coleção Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMÍLIA + PELÚCIA + BOLSA + KIT DENTAL	396,000	KIT	599,90	237.560,40
2	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELÚCIA	338,000	KIT	599,90	202.766,20
3	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	235,000	KIT	599,90	140.976,50
4	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	328,000	KIT	599,90	196.767,20
				<b>Total do Participante:</b>	<b>778.070,30</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>778.070,30</b>

Nova Trento, 19/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - PROCESSO Nº 96/2023**

Publicação Nº 5154295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C5B60A0631694C688ED9999D20715F55A2D3A3

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 63/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 96/2023</b> <b>Data do Processo: 29/06/2023</b>
<b>CNPJ:</b> 08.858.200/0001-91 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3267 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2023  
b) **Nr. Licitação:** 63/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 19/09/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL*

**Lote: 1**

**Participante: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Coleção Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMÍLIA + PELÚCIA + BOLSA + KIT DENTAL	396,000	KIT	599,90	237.560,40
2	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELÚCIA	338,000	KIT	599,90	202.766,20
3	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	235,000	KIT	599,90	140.976,50
4	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	328,000	KIT	599,90	196.767,20
<b>Total do Participante:</b>				<b>778.070,30</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>778.070,30</b>	

Nova Trento, 19/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2023**

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2023, Processo licitatório nº 96/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA</b>	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA</b>	44.275.371/0001-51		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Coleção Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos - LIVRO DA FAMÍLIA + PELÚCIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	396	599,90	237.560,40
2	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELÚCIA	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	338	599,90	202.766,20
3	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	235	599,90	140.976,50
4	PROJETO: Crescer Sorrindo - Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATER	328	599,90	196.767,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos contratuais e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### ÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS  
L:44275371000151  
Assinado de forma digital por BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS L:44275371000151  
Dados: 2023.09.20 13:50:10 -03'00'

ROBERTO CARLOS ALVES:88825833920  
920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ALVES:88825833920  
Dados: 2023.09.20 13:50:41 -03'00'

**BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS**  
CNPJ: 44.275.371/0001-51

**MOACIR TADEU DALLA BRIDA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - PROCESSO Nº 96/2023**  
Publicação Nº 5164893

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2023**

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2023, Processo licitatório nº 96/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA	44.275.371/0001-51		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: Coleção Crescer Sorrindo de 0 a 3 anos – LIVRO DA FAMÍLIA + PELÚCIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	396	599,90	237.560,40
2	PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: CAIXA DE ATIVIDADES de 4 A 5 anos + LIVRO/FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL + PELÚCIA	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	338	599,90	202.766,20
3	PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 1º ao 2º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATE	235	599,90	140.976,50
4	PROJETO: Crescer Sorrindo – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância, contendo os seguintes volumes: LIVRO DO EDUCANDO do 3º ao 5º ano + LIVRO DA FAMÍLIA + BOLSA + KIT DENTAL	KIT	PLANO A LIVROS/MATER	328	599,90	196.767,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de Instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do artº nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
BELLA LOUSA PROJETOS EDUCACIONAIS E  
CNPJ: 44.275.371/0001-51

\_\_\_\_\_  
MOACIR TADEU DALLA BRIDA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO